CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE

# CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA – SERGIPE

## PROJETO DE LEI Nº 136 /2026

**Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o acesso igualitário à prática esportiva no âmbito do Município.

**Art. 2º**

São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência:

I – Garantir o acesso universal e inclusivo às atividades esportivas;
II – Promover a igualdade de oportunidades no esporte;
III – Incentivar a prática do paradesporto em todas as faixas etárias;
IV – Estimular a participação em competições locais, regionais e nacionais;
V – Integrar ações entre esporte, saúde, educação e assistência social;
VI – Combater qualquer forma de discriminação.

**Art. 3º** São objetivos da Política:

I – Desenvolver programas e projetos esportivos voltados às pessoas com deficiência;
II – Ampliar o acesso a espaços esportivos adaptados;
III – Incentivar a formação e capacitação de profissionais;
IV – Promover eventos esportivos inclusivo

RECEBIDO
06/03/26

V – Identificar e apoiar talentos no paradesporto;
VI – Fortalecer a inclusão social por meio do esporte.

**Art. 4º** Para a execução desta Política, o Poder Executivo poderá:

I – Implantar escolinhas esportivas inclusivas;
II – Adaptar quadras, campos e equipamentos públicos;
III – Oferecer profissionais capacitados em educação física inclusiva;
IV – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas;
V – Apoiar financeiramente projetos esportivos inclusivos;
VI – Promover campeonatos e eventos de paradesporto;
VII – Desenvolver campanhas de conscientização.

**Art. 5º** O Município poderá instituir programas específicos de incentivo ao paradesporto, inclusive com concessão de apoio a atletas com deficiência.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º**O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para garantir sua plena execução.

**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 05 de Maio de 2026.

**Anderson Pereira Santos**
**Vereador PSD**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência no município de Itabaiana/SE, reconhecendo o esporte como instrumento essencial de inclusão social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida. A iniciativa busca garantir o acesso igualitário às práticas esportivas, superar barreiras de acessibilidade e ampliar a oferta de programas inclusivos, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e da participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade. Dessa forma, reforça-se o compromisso do Poder Público com a construção de uma cidade mais justa, acessível e inclusiva, razão pela qual se espera a aprovação da presente matéria.